

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Art.1.A Unidade de Pronto Atendimento de Paulista é uma unidade de pronto atendimento porte VIII de natureza pública estadual ligada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco com sede na Estrada do Frio nº 1.000, bairro Jardim Paulista baixo, Paulista – PE. Sob a gestão da Fundação Manoel da Silva Almeida (FMSA), que se constitui numa empresa privada sem fins lucrativos que recebeu decreto de qualificação com Organização Social nº 34.660, de 10 de março de 2010 renovado em pelo decreto nº 49.960 de 16 de dezembro de 2020.

§1ºMissão: Acolher a população de forma humanizada e segura valorizando a vida.

§ 2º Visão: Ser reconhecido pelo serviço de pronto atendimento humanizado com responsabilidade socioambiental e equilíbrio financeiro.

§3ºValores: Ética, Excelência, Sustentabilidade, Espírito de Equipe, Responsabilidade, Humanização, Entusiasmo, Inclusão e Valorização de Pessoas.

Art. 2. A UPA Paulista foi inaugurada em 27/01/2010 atendendo a população em regime de demanda espontânea e referenciada 24h.

Art.3. A UPA Paulista tem como objetivos:

- I. Prestar assistência médico-hospitalar à população, por meio da aplicação de medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde, de forma universalizada e igualitária, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, sem distinção de raça, origem, cor, sexo, ideologia política ou religiosa, ou qualquer outra condição;
- II. Garantir e promover o acesso gratuito à assistência social e aos serviços médico - de urgência e emergência 24h nas especialidades de Clínica Médica, Oftalmologia e Pediatria;
- III. Organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- IV. Servir de referência para os serviços de saúde de urgência e emergência no Estado de Pernambuco;
- V. Servir de campo de aprendizado e aperfeiçoamento para o ensino de graduação nas profissões da área de saúde e afins;
- VI. Promover pesquisas, desenvolvimento de tecnologia, produção e divulgação de informações e conhecimento técnico e científico, relacionados à área de saúde;

Fundação Manoel da Silva Almeida – UPA PAULISTA

Av. Ministro Marcos de Barros Freire, s/n -Jardim Paulista - Paulista - PE CEP 53.421-035

CNPJ: 09.767.633/0001-02

PABX : (81) 3184-4255

Site: www.hospitalmarialucinda.com.br

- VII. Promover estímulo à investigação científica na área das ciências da saúde e área afins, bem como na elevação de nível cultural dos profissionais da área, estimulando o aperfeiçoamento e especialização, favorecendo intercâmbio de pesquisadores;
- VIII. Realizar em parceria com instituições de ensino, que atuam na área das ciências da saúde e gestão em saúde pública, atividades educacionais que forem estabelecidas mediante convênios;
- IX. Prestar assistência integral ao paciente e à família, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, no processo saúde doença;
- X. Efetivar a Gestão Descentralizada e Participativa, contemplando a Política Nacional de Humanização.

Parágrafo único: A Unidade oferece também procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico: Radiologia, Eletrocardiografia, Análises Clínicas, curativos, suturas, nebulização e imobilização.

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4. A Unidade de Pronto atendimento para o cumprimento das suas competências administrativas e legais dispõe da seguinte estrutura básica:

I. Estrutura de Governança

- 1. Coordenador Geral
- 2. Coordenador Administrativo-financeiro
 - 2.1. Setor Financeiro
 - 2.2. Setor Faturamento
 - 2.3. Setor de Compras
 - 2.4. Setor de Suprimento e Patrimônio
 - 2.5. Gestão de Pessoas
 - 2.6. Setor de Contabilidade
 - 2.7. SESMET – Segurança e Medicina do Trabalho
 - 2.8. Arquivo
 - 2.9. Setor de Tecnologia e Informática
 - 2.10. Setor de Manutenção
 - 2.11. Setor de Hotelaria
 - 2.12. Engenharia Clínica
 - 2.13. Setor de Qualidade
 - 2.14. Setor de transporte
- 3. Coordenador Médico
 - 3.1. Clínica Geral

- 3.2. Pediatria
- 3.3. Oftalmologia
- 3.4. Setor de Apoio Diagnóstico:
 - 3.4.1. Unidade de Laboratório de Análises Clínicas
 - 3.4.2. Unidade de Diagnóstico por Imagem
 - 3.4.3. Unidade de Métodos Gráficos
- 3.5 Odontologia
- 3.6. Setor de Apoio Terapêutico
 - 3.6.1. Nebulização
 - 3.6.2. Suturas
 - 3.6.3. Curativos
 - 3.6.4. Medicação
 - 3.6.5. Imobilização
- 3.7. Setor de Nutrição
- 3.8. Farmácia Hospitalar
 - 3.8.1. Farmácia Clínica
 - 3.8.2. Abastecimento e Dispensação Farmacêutica
- 3.9. Serviço de Apoio Social
- 3.10. Comitês e Comissões permanentes:
 - 3.10.1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)
 - 3.10.2. Comissão de Revisão de Análise de Prontuários/SAME
 - 3.10.3. Comissão de Ética e Pesquisas em Seres Humanos
 - 3.10.4. Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT)
 - 3.10.5. Comissão de Revisão de Óbito
 - 3.10.6. Comissão de Ética Médica
 - 3.10.7. Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)
 - 3.10.8. Comissão de Revisão de Prontuários
- 4. Coordenação de Enfermagem
 - 4.1. Enfermeiro
 - 4.2. Técnico de Enfermagem
 - 4.3. Educação Continuada
 - 4.4. Classificação de Risco
 - 4.5. CME
 - 4.6. Núcleo de Epidemiologia
 - 4.7. Comissão de Ética em Enfermagem

II. Estrutura de Apoio à Gestão

- 1. Assistente Administrativo
- 2. Assessoria Jurídica
- 3. Assessoria de Comunicação

III. Estrutura de Controle e Fiscalização

1. Auditoria da O.S.S
2. Auditoria SES
3. Auditoria Externa Independente

ATRIBUIÇÕES

Art. 5. Conforme os cargos abaixo descritos, deverão os referidos desempenhar as funções neles constantes:

Do Coordenador Geral:

- A) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno da UPA;
- B) Executar as políticas administrativas assistenciais e salariais aprovadas;
- C) Aprovação e Ordenação de despesas;
- D) Apresentar prestação de contas mensal e anual;
- E) Convocar e presidir reuniões para Planejamento, Execução e Controle das metas quantitativas e quantitativas contratuais;
- F) Representar a Unidade junto a Superintendência da O.S.S., a SES-PE, aos órgãos de controle e outros.

Do Coordenador Administrativo-financeiro:

- A) Assumir as responsabilidades das áreas estabelecidas em organograma;
- B) Gerenciar e implantar as políticas de gestão administrativa, financeira, patrimonial e contábil;
- C) Gerenciar e implantar as políticas da gestão em logística e infraestrutura;
- D) Aprovar orçamentos, ordenar e fiscalizar despesas;
- E) Fornecer relatórios financeiros atendendo as demandas contratuais e de órgãos de controle;
- F) Operacionalizar e controlar o planejamento estratégico.

Do Coordenador Médico RT:

- A) Coordenar o planejamento, a organização e administração dos serviços assistenciais;
- B) Coordenar a implantação das ações de atenção integral à saúde, com foco na organização de linhas de cuidado;
- C) Gerenciar a implantação das diretrizes da política de humanização do cuidado em saúde;

Fundação Manoel da Silva Almeida – UPA PAULISTA

Av. Ministro Marcos de Barros Freire, s/n -Jardim Paulista - Paulista - PE CEP 53.421-035

CNPJ: 09.767.633/0001-02

PABX : (81) 3184-4255

Site: www.hospitalmarialucinda.com.br

- D) Assumir responsabilidade técnica perante a ANVISA, CREMEPE e demais órgãos;
- E) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis a prática médica, visando melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais;
- F) Substituir o coordenador geral em seus impedimentos;
- G) Apoiar e fiscalizar com o Coordenador geral o funcionamento das comissões estabelecidas neste regimento;
- H) Acompanhar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas dos serviços assistenciais contratuais;
- I) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de desempenho;
- J) Articular internamente os serviços e práticas assistenciais, com vistas à garantia da integralidade da atenção;
- K) Coordenar a elaboração e a implantação dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- L) Gerenciar o fluxo de atendimento e dos mecanismos de referência e contrarreferência entre a unidade e os serviços da rede de atenção à saúde;
- M) Manter atualizados os sistemas de informação em saúde;
- N) Coordenar a incorporação ou renovação de tecnologias do cuidado em saúde, em consonância com as políticas de saúde, respeitado o caráter de ensino e pesquisa;
- O) Monitorar a regularidade de abastecimento de medicamentos, instrumentais e insumos médico-hospitalares;
- P) Coordenar o processo de identificação de necessidades e proposição de ações de educação permanente das equipes multiprofissionais de saúde vinculadas;
- Q) Implantar e gerenciar fóruns colegiados, com vistas à gestão democrática e participativa;
- R) Fornecer à Coordenação Geral informações sobre o cuidado assistencial e a gestão da atenção à saúde;
- S) Coordenar a implantação de ações assistenciais relacionadas a projetos estratégicos e às situações coletivas de perigo iminente, desastres, calamidades públicas e catástrofes;
- T) Gerenciar o contrato de gestão com a SES, monitorando as responsabilidades da assistência à saúde, apresentando relatórios, atualizados os sistemas de informação em saúde;
- U) Designar os chefes de plantão dentre os membros efetivos. O Chefe de plantão tem as seguintes funções: atualizados os sistemas de informação em saúde;
- I. Assistir o Coordenador no desempenho de suas funções;
- II. Prestar assistência aos pacientes utilizando os recursos técnicos disponíveis e servindo-se das diretrizes elaboradas pelos serviços para orientação dos procedimentos médicos;
- III. Cumprir e fazer cumprir o regulamento da instituição e o presente regimento;

- IV. Manter os serviços necessários ao preenchimento das finalidades e possibilidades do estabelecimento de saúde em regime de emergência;
- V. Designar os chefes de plantão dentre os membros efetivos.
- W. As Comissões Técnico-Científicas, com exceção da Comissão de Ética Médica, serão constituídas pelo Coordenador Médico.
- I. A Comissão de Ética Médica será eleita e homologada conforme a resolução CREMEPE;
- II. As Comissões Técnico-Científicas tem sua composição, organização e funcionamento disciplinados nos respectivos regimentos internos;
- III. As comissões Técnico- Científicas a serem instituídas estão determinadas neste regimento.

Da Coordenação de Enfermagem:

- A) Assumir a responsabilidade técnica junto a vigilância sanitária e o COREN-PE;
- B) Supervisionar, orientar e controlar os serviços de enfermagem;
- C) Adotar medidas visando a prevenção, o controle e o combate das infecções hospitalares;
- D) Emitir parecer técnico no uso de materiais e equipamentos hospitalares;
- E) Elaboração e atualização do regimento do serviço de enfermagem;
- F) Garantir o dimensionamento de pessoal de enfermagem de acordo com as exigências do Conselho;
- G) Colaborar na execução dos programas de ensino, educação sanitária e pesquisa.

Da Assessoria Jurídica:

Competências:

- I. Assessorar juridicamente as Coordenações da Unidade;
- II. Responder pela advocacia preventiva na Unidade;
- III. Representar a empresa judicial e extrajudicialmente;
- IV. Manifestar-se nos processos disciplinares;
- V. Acompanhar e assessorar na implementação do sistema de integridade e LGPD;

Da Ouvidoria

A) Competências:

- I. Receber e encaminhar, quando devidamente apresentadas, as reclamações, sugestões, elogios, solicitações se denúncias que lhe forem dirigidas pelos interessados;
- II. Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, mantendo o interessado informado desse procedimento;
- III. Propor à Coordenação medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Unidade, assim como a edição, alteração ou revogação de atos

Fundação Manoel da Silva Almeida – UPA PAULISTA

Av. Ministro Marcos de Barros Freire, s/n -Jardim Paulista - Paulista - PE CEP 53.421-035

CNPJ: 09.767.633/0001-02

PABX : (81) 3184-4255

Site: www.hospitalmarialucinda.com.br

normativos internos, com vistas às simplificações e ao aperfeiçoamento administrativo;

IV. Encaminhar relatório mensal das atividades à Coordenação, para a devida análise divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Os casos omissos e dúvidas referentes a este regimento interno serão solucionados no âmbito das Coordenações.